

CONTRATO N.º **0011/2022**

Objeto: **Aquisição de Papel A4**

Requerente: PBPREV – Paraíba Previdência

CONTRATO DE COMPRA Nº 0011/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PARAÍBA PREVIDÊNCIA E A EMPRESA ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP.

Paraíba Previdência - PBPREV, com sede na Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.067/0001-60, neste ato representada pelo Senhor **José Antonio Coêlho Cavalcanti**, nomeado pelo Ato Governamental n.º 2995/2019, de 26 de novembro de 2019, publicado em 27 de novembro de 2019, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.800.611/0001-14, com sede na Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, CEP 59015-120, no Município de Natal/RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Kleyber Tinôco de Andrade**, portador da Cédula de Identidade nº 0 [REDACTED] 78 – SSP/RN e CPF nº 0 [REDACTED] -09, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 0009435-96.2021.6.15.8000, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 09/2022, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 2.000 resmas de papel A4, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, conforme Ata de Registro de Preços n.º 53/2022 - TRE/PB.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2.000 unidades/resmas de PAPEL OFÍCIO, PAPEL A4, material papel alcalino, gramatura 75 g/m2, COMPRIMENTO 297mm e LARGURA 210mm, cor branca, resma embalada com 500 folhas, conforme item 26 da Ata de Registro de Preços TRE/PB n.º 53/2022.

1.4. Informação da Marca/Modelo:

Papel A4, branco, alcalino, medidas 210mm x 297mm, de **marca CHAMEX**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura do presente instrumento, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

3. DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato de compras é de **R\$ 49.960,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09.201 CCG_PBPREV;

Fonte de Recurso: 802 - REC VINC AO RPPS-TAXA DE ADMINISTRACAO

Programa de Trabalho: 09.201.09.122.5046.4216 - Manutenção de Serviços Administrativos

Elemento Despesa: 339030 – Material de Consumo

RO: 00169

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5.2. No processamento do pagamento à CONTRATADA será retido pela PBPREV o valor corresponde ao produto resultante de **1,0%** (um por cento) sobre o total do pagamento, o qual deverá ser repassado, em até 05 (cinco) dias, para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – **EMPREENDER/PB**, conforme determinação constante do artigo 8.º, inciso II, da Lei Estadual nº 9.335, alterada pelas Medidas Provisórias n.º 171/2011 e 207/2013 c/c o artigo 3º. do Decreto Estadual n.º 32.086.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, por Rosendo Dias Monteiro especialmente designado pela Portaria n.º 017/2022/PRESI/PBPREV.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. DA RESCISÃO

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO


13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, 02 de setembro de 2022.



José Antonio Coêlho Cavalcanti
Presidente da PBprev
PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO
COELHO CAVALCANTI:10515097420
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=VALID, ou=AR COPIAR DIGITAL,
ou=Presencial, ou=17072702000183, cn=JOSE
ANTONIO COELHO CAVALCANTI:10515097420
Dados: 2022.09.05 10:28:01 -03'00'

José Antonio Coêlho Cavalcanti
CCG_PBPREV - Paraíba Previdência

ESCOLA &
ESCRITORIO LIVRARIA
E PAPELARIA
LTDA:008006110001
14

Assinado de forma digital
por ESCOLA & ESCRITORIO
LIVRARIA E PAPELARIA
LTDA:00800611000114
Dados: 2022.09.06 10:53:14
-03'00'

Kleyber Tinôco de Andrade
ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP

TESTEMUNHAS: